



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1318/2017

"Autoriza desafetação e dação em pagamento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal De Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetado bem público, com área de 3.071,22 m² (três mil e setenta e um metros quadrados virgula vinte e dois centímetros), que foi desapropriado pelo Decreto 557 de 22 de Maio de 2017, cujo Decreto, juntamente com o memorial descritivo, mapa e avaliação passam a ser partes integrantes desta Lei.

§ 1º - A área desafetada nos termos do art. 1º apresenta as seguintes medidas e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947, situado no limite com, a Rua João Fernandes dos Reis; deste, segue com azimute de 83°21' 29" e distancia de 30,37m, confrontando neste trecho com Rua João Fernandes dos Reis, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7554257,031 e E(X)445007,116; deste, segue com azimute de 182°21' 04" e distancia de 104,75m, confrontando neste trecho com Joaquim Sabino de Siqueira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7554152,372 e E(X)445002,819; deste, segue com azimute de 272°21' 06" e distancia de 30,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7554153,603 e E(X)444972,844; deste, segue com azimute de 2°21' 05" e distancia de 100,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947; ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 265,12 m e uma área de 3.071,22 m².*

§ 2º - A área de que trata o artigo anterior fica avaliada em uma importância de R\$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais) preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação emitido, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Para fins de pagamento da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta, com torna em moeda corrente nacional com o Sr. **JUSTO NACÁCIO JUNHO**, brasileiro, aposentado, portador do CPF nº 025.063.196-20 e da carteira de identidade nº M-551.196 SSP/MG, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **HEBE RIBEIRO DA SILVA JUNHO**, brasileira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

aposentada, residentes e domiciliados à Rua Prefeito José Nacácio nº 28 – Centro em Natércia-MG, CEP: 37524-000, através dos seguintes imóveis:

I – **Bem pertencente ao Município:** Um lote de terreno rural, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) sito no lugar denominado São Bernardo, na Fazenda “Santa Catarina”, devidamente registrado sob o nº 01-608, a fl. 181, do Livro de Registro Geral 2-B do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, cujo mapa, memorial descritivo e laudo de avaliação passam a fazer parte desta lei.

II – **Bem pertencente ao Município:** Uma garagem construída de alvenaria com uma área de 31,32 m² (trinta e um vírgula trinta e dois metros quadrados) e respectivo lote de terreno contendo a área de 31,32 m², com situação na Praça da Bandeira, Centro, nesta cidade, devidamente registrado sob a matrícula nº 5.413, a fl. 95, do Livro de Registro Geral nº 2-I-1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natércia, cujo mapa, memorial descritivo e laudo de avaliação passam a fazer parte desta lei.

§ 1º - A diferença, na quantia total de R\$ 46.588,58 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) será paga em duas parcelas, sendo a primeira para 30 (trinta) dias e a segunda para 60 (sessenta) dias após a lavratura da escritura de dação em pagamento.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente no município.

Art. 4º. – As despesas decorrentes de escritura e registro correrão por conta do Município de Natércia.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 01 de Junho de 2017.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Pai foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 01/06/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 01/06/17. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 557
De 22 de Maio de 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área urbana que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade da Área para construção do Fórum da Comarca de Natércia.

CONSIDERANDO que o município não mais dispõe de espaço físico.

O Prefeito Municipal de Natércia, Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana especificada no parágrafo único deste artigo, com área de 3.071,22 m² (três mil e setenta e um metros quadrados virgula vinte e dois centímetros), de propriedade do Sr. Justo Nacácio Junho, cujo memorial descritivo, mapa e avaliação fazem parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico para desmembramento, que se inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947, situado no limite com, a Rua João Fernandes dos Reis; deste, segue com azimute de 83°21' 29" e distancia de 30,37m, confrontando neste trecho com Rua João Fernandes dos Reis, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

vértice P2, de coordenadas N(Y)7554257,031 e E(X)445007,116; deste, segue com azimute de 182°21' 04" e distancia de 104,75m, confrontando neste trecho com Joaquim Sabino de Siqueira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7554152,372 e E(X)445002,819; deste, segue com azimute de 272°21' 06" e distancia de 30,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7554153,603 e E(X)444972,844; deste, segue com azimute de 2°21' 05" e distancia de 100,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947; ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 265,12 m e uma área de 3.071,22 m².

Art. 2º - A área a ser desapropriada será destinada a construção do Fórum da Comarca de Natércia.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único do art. 1º, será pago o valor de R\$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais) preço condizente com o valor do Laudo de Avaliação emitido, que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 020901 15451 0009 1.052 449061 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

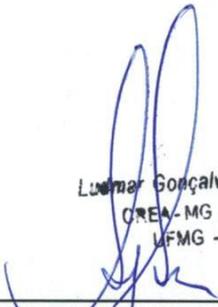
Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/05/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 22/05/17. lfsa

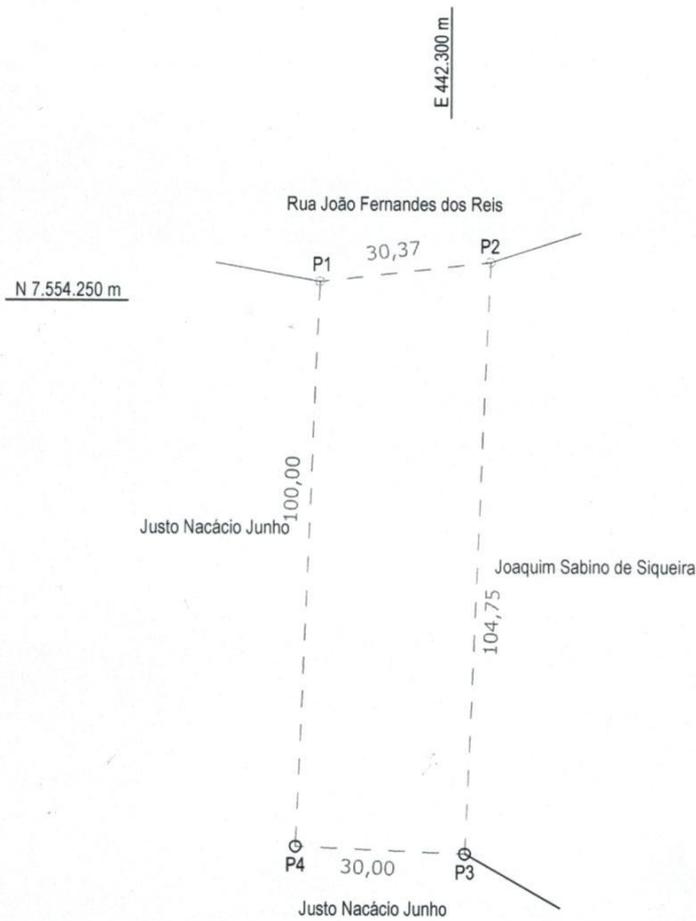
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947, situado no limite com, a Rua João Fernandes dos Reis; deste, segue com azimute de 83°21' 29"e distancia de 30,37m, confrontando neste trecho com Rua João Fernandes dos Reis, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7554257,031 e E(X)445007,116;deste, segue com azimute de 182°21' 04"e distancia de 104,75m, confrontando neste trecho com Joaquim Sabino de Siqueira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7554152,372 e E(X)445002,819;deste, segue com azimute de 272°21' 06"e distancia de 30,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7554153,603 e E(X)444972,844;deste, segue com azimute de 2°21' 05"e distancia de 100,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947; ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de 265,12 m e uma área de 3071,22 m².

Natércia, 08 de maio de 2017.


Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA - MG 49108 / D
WFMG - 1988

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA
Engenheiro Civil - CREA MG 49 108/D




Cristiano Antônio C. Junho
 Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Natércia-MG CPF 446 408 830-13
 CNPJ: 17.935.412/0001-16
 PROPRIETÁRIO


Ludmar Gonçalves de Sousa
 CREA - MG 49108/D
 UFMG - 1988
 Ludmar Gonçalves de Sousa
 CREA: MG 49108/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIEDADE: TERRENO URBANO

BAIRRO: CACHOERINHA

OBJETIVO: DESAPROPRIAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.

CIDADE: NATÉRCIA-MG

CREA: MG49108/D

ESCALA: 1/2000

ÁREA TOTAL: 3.071,22 m²

R.T. LUDMAR

DESENHO: LUDMAR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201700000003796718

1. Responsável Técnico

LUDMAR GONCALVES DE SOUSA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1405581360
 Registro: 04.0.0000049108

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA** CNPJ: 17.935.412/0001-16
 Logradouro: **PRAÇA JUSTINO LISBOA CARNEIRO** Nº: 000100
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **NATÉRCIA** UF: **MG** CEP: 37524000
 Contrato: Celebrado em:
 Valor: 100,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO** Nº: 000000
 Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **NATÉRCIA** UF: **MG** CEP: 37524000
 Data de início: **20/04/2017** Previsão de término: **10/08/2017**
 Finalidade: **CADASTRAL**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA** CNPJ: 17.935.412/0001-16

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
1 - EXECUÇÃO		
AVALIAÇÃO, URBANISMO, LOTES	3071.22	m ²
MENSURAÇÃO, URBANISMO, LOCACAO	3071.22	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

AVALIAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO - MENSURAÇÃO DE AREA.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

LUDMAR GONCALVES DE SOUSA RNP: 1405581360

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA CNPJ: 17.935.412/0001-16

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, URBANISMO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

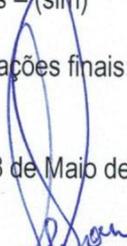
- 1- IDENTIFICAÇÃO – Nome do proprietário: JUSTO NACÁCIO JUNHO
Lote de terreno urbano situado na Área Urbana – Natércia
Rua João Fernandes dos Reis
- 2- Caracterização da Região:
Residencial
Infra-estrutura – Esgoto (prefeitura municipal), água (COPASA), energia elétrica (CEMIG), telefone (TELEMAR), pavimentação, guias.
Serviços públicos – coleta de lixo, transporte, comércio, segurança, lazer.
- 3- Terreno (características)
Forma – regular
Cota / greide – Acima
Situação – Meio de Quadra
Superfície – Seco
Área – 3.071,22 m²
Confrontações: Conforme memorial descritivo em anexo
- 4- Edificação: NENHUMA
- 5- Avaliação: Valor do terreno = R\$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais)
Área = 3.071,22 m²

Metodologia – comparativo de mercado
Desempenho de mercado – progressivo
Absorção pelo mercado – rápido

- 6- Informações complementares:
- o imóvel apresenta condições de estabilidade e solidez
- a liquidez e o valor do imóvel, no mercado imobiliário local, são afetados por fatores significativamente:
Valorizantes – (sim)

- 7- Observações finais: Vistoria realizada em 08/05/2017

Natércia 08 de Maio de 2017


Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA - MG 49108 / D
UFMG - 1988

Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA MG 49 108 / D


Enderson Luiz Rocha Maximiano
CPF 173.540.448-90

Enderson Luiz Rocha Maximiano
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
MATRÍCULA: 929
CPF: 173.540.448-90


Adão Marcos Martins
CREA MG 173532/D
Eng. Adão Marcos Martins
CREA-MG 173532/D
CPF: 058.584.236-12
FEPI - 2013

19 96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE _____

MUNICÍPIO DE _____

DISTRITO DE _____

=MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=
TABELÃO

Escritura de =COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA=

Outorgante(s) =VALDIR ALMEIDA CÂNDIDO E SUA MULHER=

Outorgado(s) JUSTO NACÁCIO JUNHO=

Data =14 de dezembro de 1994=

Valor =R\$30.000,00=

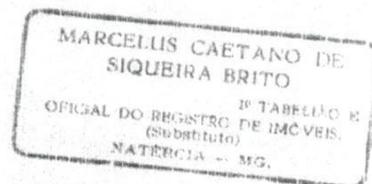
=MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

1º Tabelião Substituto, desta cidade e comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

LIVRO DE NOTAS Nº "12"

FOLHAS "09/10"

TRASLADO "1º"



Escritura de Compromisso de Compra e Venda, no valor de R\$30.000,00.

=====
=====
=====
===== A I E A M quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade e comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, perante mim, 1º Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes compromitentes vendedores, VALDIR ALMEIDA CÂNDIDO e sua mulher, D^ª ROZEANA DE CASTRO ALMEIDA, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77, ele motorista e ela do lar, portadores em conjunto do CPF nº 148 549 376-53, residentes e domiciliados à rua Cristiano Caetano, nº 269, desta cidade; e, JOSÉ MENINO FERNANDES e sua mulher D^ª CATARINA APARECIDA FERNANDES, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele lavrador e ela do lar, portadores em conjunto do CPF nº 625 101 506 34, residentes e domiciliados à rua Pedro Eufrásio Neto nº 54, desta cidade; e, de outro lado, como outorgado compromissário comprador, JUSTO NACÁCIO JUNHO, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77 com Hebe Ribeiro da Silva Junho, agricultor, portador do CPF nº 025 063 196-20, residentes e domiciliados à rua Prefeito José Nacácio nº 28, desta cidade, todos, este e aqueles, brasileiros, maiores e capazes juridicamente, todos conhecidos de mim, 1º Tabelião Substituto, do que dou fé. E, pelos outorgantes Valdir Almeida Cândido e sua mulher D^ª Rozeana de Castro Almeida me foi dito que por compra feita a José Menino Fernandes e sua mulher, conforme escritura lavrada nestas notas, à fl. 11, do livro nº 11-A, feita em 27.09.91, e, pelos outorgantes José Menino Fernandes e sua mulher D^ª Catarina Aparecida Fernandes, me foi dito que por compras feitas a Geraldo Jo-

=fls. 02=

sé da Silva e sua mulher, conforme escritura lavrada pelo Cartório do 2º Ofício, desta comarca, à fl. 68, do livro nº 4-A, em 10.10.86, e, por compra feita a Maria da Conceição Fernandes, conforme escritura lavrada nestas notas, à fl. 62, do livro nº 9-A, em 25.04.88, são senhores e legítimos possuidores, de duas partes ideais de terras, contendo a área total de 6,05,00 ha (seis hectares e cinco ares) inclusive benfeitoria, constante de uma casa de morada-sede, construída de tijolos, com piso de terra batida, com quatro cômodos, sem forro, coberta com telhas comuns, sitos no lugar denominado "CACHOEIRA", deste município e comarca, cujo imóvel se acha em comum com herdeiros e sucessores de Francisco Fernandes da Silva, confrontando a comunhão, em sua integridade e por seus diversos lados com terras de propriedades de: herdeiros e sucessores de José Fernandes da Silva, herdeiros de Domiciano Fernandes, herdeiros de Abílio Lopes de Siqueira, João Paulo e Silva, herdeiros e viúva meeira de João Junho de Souza, herdeiros de Joaquim Pereira do Espírito Santo, herdeiros de Benedito Moisés Pereira e herdeiros de Francisco Geraldo da Silva; Imóvel cadastrado no INCRA, sob o código nº 442 267 002 984-7; área total - 7,2; nº de módulos fiscais - 0,24; sendo certo que, os outorgantes comprometentes vendedores transmitem o imóvel da seguinte maneira: o Sr. Valdir Almeida Cândido e sua mulher, vendem ao outorgado a área de 3,63,00 ha (três hectares e sessenta e três ares), e, o Sr. José Menino Fernandes e sua mulher, vendem ao outorgado a área de 2,42,00 ha (dois hectares e quarenta e dois ares) e a respectiva benfeitoria constante de uma casa de morada-sede; que, possuindo os bens acima descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, pela presente escritura e na melhor forma de direito se obrigam e se comprometem a vendê-los ao outorgado JUSTO NACÁCIO JUNHO, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - O preço deste compromisso é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago da seguinte forma: A parte dos primeiros outorgantes comprometentes vendedores, Valdir Almeida Cândido e sua mulher D^{ca} Rozeana de Castro Almeida, a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no ato da assinatura desta escritura; e, a parte dos segundos comprometentes vendedores, José Menino Fernandes e sua mulher D^{ca} Catarina Aparecida Fernandes, a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), também no ato da assinatura desta escritura, neste ato, em moeda corrente do País, dando ao outorgado plena e geral quitação dessas importâncias, para não mais exigí-las. SE-

=fls. 04=

BEMGE, nesta cidade, a qual será arquivada neste Cartório. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, comigo 1º Tabelião Substituto, que a datilografei, dou fé e assino. (a.) MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO. (a.a.) Valdir Almeida Cândido - Rozeana de Castro Almeida - José Menino Fernandes - Catarina Aparecida Fernandes - Justo Nacácio Junho. - É o que se contém e declara em a dita escritura, fielmente trasladada do próprio original. Nada mais. Eu, *Marcelus Brito*, 1º Tabelião Substituto que a datilografei, subscrevi, conferi, dou fé, dato-o e assino em público e raso. x x x x

Natércia, em 15 de dezembro de 1994.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE.

Marcelus Brito
=MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

20 372 215/0001 - 40

NATERCIA CARTÓRIO DO PRIMEIRO
OFÍCIO -

PRAÇA WENCESLAU BRAZ, S/N
CENTRO - CEP 37524

NATERCIA - MG

MARCELUS CAETANO DE
SIQUEIRA BRITO
1º TABELIÃO E
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS.
(Substituto)
NATERCIA - MG.

RECONHECER

- 11.º CARTÓRIO DE NOTAS
(ANTIGO VEIGA)
RUA DOMINGOS DE MORAIS, 1744
SÃO PAULO - SP.
- 2.º CARTÓRIO DE NOTAS
ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5/6
BRASILIA - DF.
- 10.º OFÍCIO DE NOTAS
RUA FIGUEIREDO MAGALHÃES, 361-A
RIO DE JANEIRO - RJ.
- CARTÓRIO EVERARDO
AFONSO PENA, 51-B
BELO HORIZONTE - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2.017, em cumprimento a Portaria de n.º 100/17, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Cristiano Antonio Caetano Junho, às 15:00 horas, vistoriamos o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, com uma área de 600,00 m², no lugar denominado São Bernardo, na Fazenda Santa Catarina, na estrada que liga Natércia a Conceição das Pedras.

O terreno ficou avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Para constar, elaboramos o seguinte laudo, em três vias que nesta data entregamos ao Sr. Prefeito Municipal de Natércia.

Natércia, 11 de Maio de 2.017.

A Comissão:

Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA - MG 49108/D
UFMG - 1988

Ludmar Gonçalves de Sousa - Presidente

Enderson Luiz Rocha Maximiano
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
MATRÍCULA: 929
CPF: 173.540.448-90

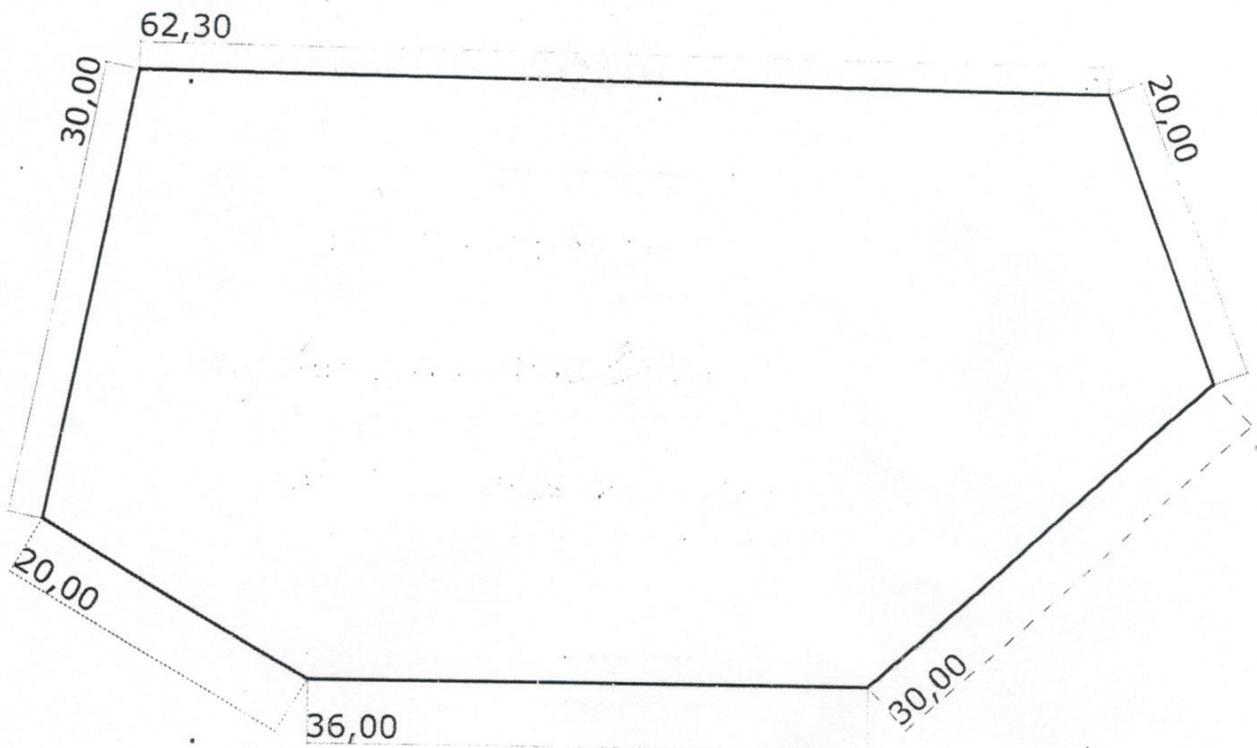
Enderson Luz Rocha Maximiano - Membro

Adão Marcos Martins - Membro

Eng. Adão Marcos Martins
CREA-MG 173532/D
FEPI - 2018

CROQUIS DE IMÓVEL RURAL

ÁREA TOTAL = 600,00 m²



Proprietario:	Prefeitura Municipal de Natercia
Localização:	São Bernardo - Faz Santa Catarina - Natercia MG
Des. Resp. Técnico:	Ludmar Gonçalves de Sousa - Crea 49108/d
	Ludmar Gonçalves de Sousa CREA - MG 49108 / D UFMG - 1988
	Cristiano Antonio C. Junho Prefeito Municipal CPF 446 408 030-13

MEMORIAL DESCRITIVO

Terreno situado no lugar denominado "São Bernardo", na fazenda "Santa Catarina", deste distrito e município, cujo imóvel se acha circunscrito pela seguinte linha divisória: Começa no piquete 01 e este faz um ângulo de 71 graus com distancia de 36,00 m da estrada principal que liga Natércia a Conceição das Pedras, em divisas com os outorgantes doadores; daí volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distancia de 30,00 m ate atingir o piquete 02; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distancia de 20,00 m ate atingir o piquete 03 e esta faz um ângulo 132 graus e 45 minutos com a distância de 62,30 m da estrada principal que liga Natércia a Conceição das Pedras; daí volve a esquerda em divisas com os mesmos a uma distancia de 30,00 m ate atingir o piquete 04; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distancia de 20,00 m ate atingir o piquete 01, de onde teve inicio e fim esta linha divisória.

Área total = 600,00 m²

Ludmar Gonçalves de Sousa
Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA - MG 49108 / D
UFMG - 1988

Natércia, 11 de maio de 2017.

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA
Engenheiro Civil - CREA MG45108/D

República Federativa do Brasil



Estado de
Minas Gerais

Comarca de
Natércia

José Paulo de Siqueira

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO N.º 1-608 x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Data 23 DE AGOSTO DE 1983. x.x.x.x

Valor Cr\$ 200.000,00 x.x.x.x.x.x.x.x.x

adquirente PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATÉRCIA. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

transmitente JOSÉ MAURÍCIO CAPISTRA--

NO GOULART E S/ MR. x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Quem não registra,
não é dono!



[Handwritten signature]

4
Alfonso

Traslado 1º

Livro N. 4

Fôlhas 33/34

2.º TABELIONATO

Ana Maria Enéas

Serventuário

Escritura pública de doação que entre si fazem como doadores José Mauricio Capistrano Goulart e sua mulher e como donatária a Prefeitura Municipal de Natércia, como adiante se declara.

Saibam quantos virem esta pública escritura de doação que, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade e comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, por me haver sido distribuída a presente escritura, aí perante mim, tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores José Mauricio Capistrano Goulart e sua mulher Da. Maria Lygia Pinto Goulart, casados, portadores do C.P.F. nº 058.842.506-06, ele agricultor e ela de prendas domésticas, ambos brasileiros, capazes legalmente, residentes neste município; e, de outro lado, como outorgada donatária a Prefeitura Municipal de Natércia, portadora do C.G.C. nº 17935412/0001-16, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. José Ailton dos Reis, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 038.700.306-15, residente nesta cidade, os presentes meus conhecidos, do que dou fé. E pelos outorgantes doadores me foi dito, que, por doação de Mario Goulart Santiago, João Goulart Santiago e respectivas mulheres, com posterior divisão dos ditos bens e renúncia de usufruto, conforme escritura lavrada no livro nº 6, às fls. 22 a 29 no Cartório do 1º Tabelião desta Comarca e devidamente registrada sob o nº 3.611, fl. 43, do livro nº 3-D do Cartório Competente desta Comarca, tem o domínio e a posse de um lote de terreno, destacado do todo, com a área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), sito no lugar denominado "São Bernardo", na Fazenda "Santa Catarina", deste distrito e município, cujo imóvel se acha circunscrito pela seguinte linha divisória: começa no piquete nº 1 e este faz um ângulo de 71º com a distância de 36,00 metros da estrada principal que liga Natércia a Conceição das Pedras, em divisas com os outorgantes doadores; daí, volve à esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o piquete nº 2; daí volve ainda à esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o piquete nº 3 e este faz um ângulo de 132º45' com a distância de 62,30 metros da estrada principal que liga Natércia a Conceição das Pe-

J.P. *M. Enéas*

dras; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 30,00 metros até atingir o piquete nº 4; daí volve ainda a esquerda em divisas com os mesmos a uma distância de 20,00 metros até atingir o piquete nº 1, de onde teve início e fim esta linha divisória, tudo conforme planta levantada e assinada pelas partes e bem como memorial descritivo assinado por engenheiro e que ficam fazendo parte integrante desta escritura; o que se acham contratados com a outorgada para a mesma doá-lo entre vivos e gratuitamente, como efetivamente tem doado, por bem desta escritura e na melhor forma de direito transmitindo desde já na pessoa jurídica de direito público interno da mesma outorgada donatária Prefeitura Municipal de Natércia, pela cláusula "Constituti", todo o domínio, posse, direito e ação que tem na coisa doada, para que a outorgada a possua sem reserva alguma, como sua que é e fica sendo, estimando a coisa doada em CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que destinará a instalação de uma escola rural, esclarecendo mais os outorgantes doadores que, de acordo com o artigo 1.176 do Código Civil, o valor da coisa doada não excede, no atual momento à parte que poderiam dispor em testamento. Então pela outorgada donatária, Prefeitura Municipal de Natércia me foi dito, por seu representante que se acha contratada com os outorgantes doadores sobre a mencionada doação ela feita, e que, muito agradecida a aceita do que, eu tabelião, deu fé. Foram-me apresentadas as certidões de quitação para com os cofres do Estado e Prefeitura Municipal que ficam arquivadas neste cartório. A Taxa de Expediente foi paga na agência do Banco Bradesco, desta cidade, na importância de CR\$ 1.693,30 conforme GA. quitada em 27/07/83 e que ficará arquivada neste cartório e o I.T.B.I. está isento de acordo com o art. 4º item III do Decreto 17.760. Foi-me exibido ainda o bilhete de distribuição seguinte: "Distribuição nº 168. Ao Cartório do 2º Ofício. Outorgante: José Mauricio Capistrano Goulart. Outorgado: Prefeitura Municipal de Natércia. Valor-CR\$ 200.000,00. Natércia: 27/07/83. O Distribuidor (a) M. Carvalho" Imóvel cadastrado no INCRA e quite no exercício de 1982 sob o código nº 442 267 005 398; área total-159,0; nº de mód. fiscais-5,13; fração min. de parc.-3,0. Pelos transmitentes foi dito, sob as penas da lei, que não são responsáveis direito pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural. Por se acharem assim justos, pediram-me lhes fizesse esta em minhas notas, a qual, lhes sendo lida acharam conforme aceitaram e assinam comigo 2º Tabelião que escrevi, dou fé e assino. (a) Ana Maria Enéas. (a.a.) José Mauricio Capistrano Goulart, Maria Lygia Pinto Goulart, José Airton dos Reis. É o que se contém e declara em a dita escritura, fielmente trasladada do próprio original, Nada mais. Eu Ana Maria Enéas, Tabelião que datilografei, subscrevi conferi, dou fé, dato-a e assino em público e raso.

Natércia, 18 de agosto de 1983

Em testemunho da verdade

Ana Maria Enéas

Ana Maria Enéas

2ª Tabeliã

20 372 223/0001 - 97

NATERCIA CARTÓRIO DO SEGUNDO

OFÍCIO - CART. DA ANA MARIA

PRAÇA WENCESLAU BRAZ, 8/N

CENTRO - CEP 37524

NATERCIA - MG

Nº 2.662 - Do Protocolo nº 1, página 195.

Título apresentado hoje, 23 de agosto de 1983.

O Oficial,

José Paulo de Figueira

REGISTRADO sob o nº 1-608, a fl. 181, do livro de

REGISTRO GERAL nº 2-B.

Natércia, 23 de agosto de 1983.

O Oficial,

José Paulo de Figueira

20 372 231/0001 - 33

NATERCIA CARTÓRIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS -

PRAÇA WENCESLAU BRAZ, 8/N

CENTRO - CEP 37524

NATERCIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

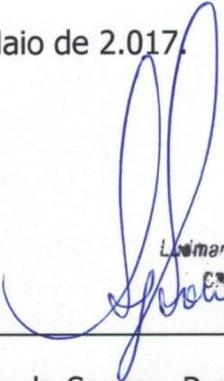
Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2.017, em cumprimento a Portaria de n.º 100/17, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Cristiano Antonio Caetano Junho, às 15:00 horas, vistoriamos o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, com uma área de Garagem contendo 31,32 m² esta edificação ocupa toda área do terreno, situada na Praça da Bandeira no centro de Natércia.

O terreno ficou avaliado em R\$ 56.011,42 (Cinqüenta e seis mil onze reais e quarenta e dois centavos).

Para constar, elaboramos o seguinte laudo, em três vias que nesta data entregamos ao Sr. Prefeito Municipal de Natércia.

Natércia, 11 de Maio de 2.017.

A Comissão:


Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA-MG 49108/D
UFMG - 1988

Ludmar Gonçalves de Sousa - Presidente

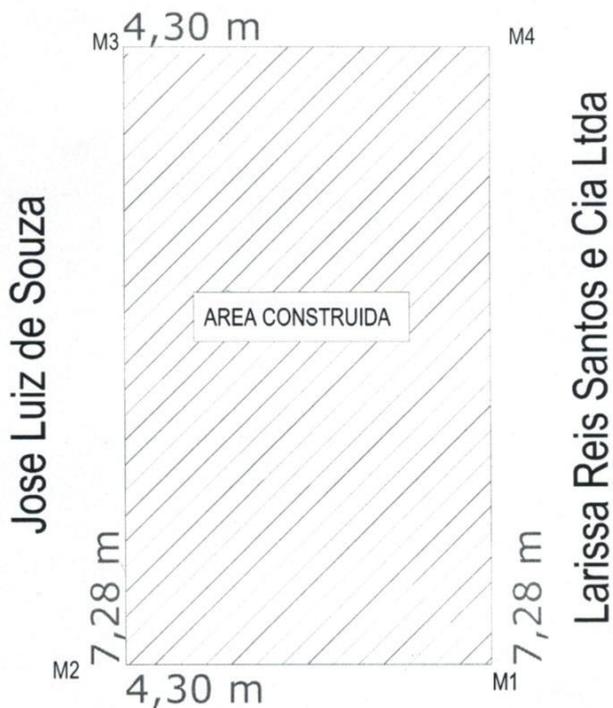

Anderson Luz Rocha Maximiano
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
MATRÍCULA: 929
CPF: 175.540.448-90

Anderson Luz Rocha Maximiano - Membro


Eng. Adão Marcos Martins
CREA-MG 173532/D
CPF: 058.584.236-12
FEPI - 2013

Adão Marcos Martins - Membro

Jose Luiz de Souza



Praça da Bandeira 15
Terreno = 31,32 m²
Construção = 31,32 m²

Cristiano Antônio C. Jur.º
Prefeito Municipal
CPF 446 406 630-13
Prefeitura Municipal de Natércia-MG.
CNPJ: 17.836.412/0001-16
PROPRIETÁRIO

Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA-MG 49108/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA: MG 49108/D

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIEDADE: Imóvel Urbano		BAIRRO: Centro
OBJETIVO: Retificação de Área		
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.		
CIDADE: NATÉRCIA-MG	CREA: MG49108/D	ESCALA: 1/2000
ÁREA TOTAL: 31,32 m ²	R.T. LUDMAR	DESENHO: LUDMAR

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia se a descrição desse perímetro no marco M1, situado na divisa de Larissa Reis Santos e CIA LTDA, e a Praça da Bandeira, deste segue por uma distancia de 4,30 metros, confrontando com a Praça da Bandeira, até atingir o ponto M2, onde passa a fazer divisa com Jose Luiz de Souza, deste vira a direita e segue por uma distancia de 7,28 metros, confrontando com Jose Luiz de Souza, até atingir o ponto M3, onde vira a direita e segue por uma distancia de 4,30 metros, confrontando ainda com Jose Luiz de Souza, até atingir o ponto M4, onde passa a fazer divisa com Larissa Reis Santos e CIA LTDA, deste vira a direita e segue por uma distancia de 7,28 metros, confrontando com Larissa Reis Santos e CIA LTDA, até atingir o ponto M1, onde teve início e finda essa descrição. O terreno acima descrito, possui uma garagem construída de alvenaria, com uma área de 31,32 m² e respectivo lote de terreno contendo a área de 31,32 m², com situação na Praça da Bandeira, Bairro Centro em Natércia MG.

Natércia, 11 de maio de 2017.



Ludmar Gonçalves de Sousa
CREA MG 49108/D

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA
Engº Civil CREA MG 49108/D

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NATÉRCIA-MG.



=BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

Rua José Praxedes Filho nº 01 - Centro
Tel: (35) 99833-9689

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

A requerimento verbal de parte interessada, certifico que, revendo em meu Cartório, os livros próprios, no de nº 2-I-1, de Registro Geral, à folha 95, encontrei o seguinte:

"MATRÍCULA Nº 5.413 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL - "PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO". IMÓVEL - "Uma garagem construída de alvenaria, com uma área de 31,32 m² (trinta e um vírgula trinta e dois metros quadrados) e respectivo lote de terreno contendo a área de 31,32 m² (trinta e um vírgula trinta e dois metros quadrados), com situação na Praça da Bandeira, Centro, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia se a descrição desse perímetro no marco M1, situado na divisa de Larissa Reis Santos e Cia. Ltda e a Praça da Bandeira; deste segue por uma distância de 4,30 metros, confrontando com a Praça da Bandeira, até atingir o ponto M2, onde passa a fazer divisa com José Luiz de Souza; deste vira à direita e segue por uma distância de 7,28 metros, confrontando com José Luiz de Souza, até atingir o ponto M3; onde vira à direita e segue por uma distância de 4,30 metros, confrontando ainda com José Luiz de Souza, até atingir o ponto M4, onde passa a fazer divisa com Larissa Reis Santos e Cia. Ltda; deste vira à direita e segue por uma distância de 7,28 metros, confrontando com Larissa Reis Santos e Cia. Ltda, até atingir o ponto M1, onde teve início e finda essa descrição. **PROPRIETÁRIO - MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede na Praça Prefeito Justino Lisbôa Carneiro nº 100, Centro, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO - Matrícula nº 5.412, averbação nº 02, à folha 94, deste Livro. Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$19,49; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$6,13; Total - R\$25,62. Prot. nº 17.581. Natércia, 11 de maio de 2017. O Oficial Substituto, (a.) Marcelus Caetano de Siqueira Brito".**

Certifico ainda que, nada mais continha, até a presente data. -
Valor cobrado pelo ato: Emolumentos - R\$17,05; Taxa de Fiscalização Judiciária - R\$6,02; Total - R\$23,07.

O referido é verdade e dou fé.
Natércia, em 11 de maio de 2017. 11:21 hr.
O Oficial Substituto,

=BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO=

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis - Natércia - MG - 00000444040102

Selo Eletrônico: AZP31192 .

Código de Segurança: 9030.0524.2440.2233

Quantidade de atos praticados: 1

Emol: R\$16,08. Recompe: R\$0,97. TFJ: R\$6,02. Total: R\$23,07
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO
NATÉRCIA - MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP
Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial - ASPRED

DENGEP/ASPRED/OF. Nº. 498/2016

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Assunto: Comunica programação de investimento destinado à construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Natércia e solicita terreno.

Senhor Prefeito Municipal,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, para comunicar que, em face dos esforços empreendidos por este Tribunal, no sentido ampliar os investimentos na melhoria do patrimônio imobiliário, está prevista a inclusão da obra de construção de um prédio destinado a abrigar o Fórum da Comarca de Natércia no Plano de Obras de 2017 a 2022, nos termos da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e da Resolução nº 687/2012, deste Tribunal.

Contando com investimento na ordem de R\$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais), a construção de um prédio com aproximadamente 950,00 m² possibilitará melhoria na prestação dos serviços jurisdicionais de forma mais adequada às demandas da comarca e à sua movimentação processual.

Entretanto, o § 2º, art. 2º, da Resolução nº 114, do CNJ, fixa como requisito para a realização de obra a disponibilidade de terreno em condição regular, qual seja: estar devidamente registrado em nome do Estado de Minas Gerais e vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, destinado à construção do prédio do Fórum.

Assim, consultamos Vossa Excelência quanto à viabilidade de doação pelo Município ao Estado de Minas Gerais, de um terreno com características próximas às que se seguem:

- 1- Possuir no mínimo 3.000,00m², geometria regular, planialtimetria com inclinação máxima de 10%, dispor de infraestrutura urbanística instalada dotada de distribuição de energia elétrica, abastecimento de água, esgoto, telefonia e sistema viário adequado à implantação de polo gerador de tráfego, compatível com o sistema de mobilidade urbana do Município;
- 2- Ser localizado em área que possibilite a edificação de aproximadamente 950,00m² em dois pavimentos, conforme os parâmetros legais, e em região com tipologia construtiva compatível com a instalação do Fórum. No caso de novo loteamento este dever estar devidamente aprovado pelos órgãos competentes;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP
Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial - ASPRED

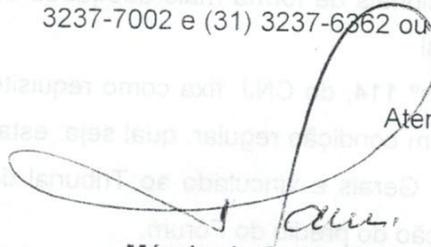
- 3- Os terrenos apresentados deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, comprovado mediante certidão negativa de ônus do imóvel, ressalvadas as hipóteses de desapropriação judicial, conforme previsto no Artigo 18 do Decreto Estadual 46.467/2014 que dispõe sobre a gestão de imóveis patrimoniais no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Os terrenos ofertados serão vistoriados pela equipe técnica desta Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, para a devida análise e aprovação, principalmente quando a área ofertada não possuir todas as características mencionadas.

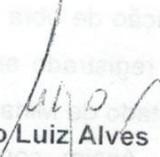
Caso a doação seja viável, encaminhar a esta Diretoria a documentação constante da relação anexa, bem como, o levantamento topográfico, com o memorial descritivo e ART, observando que, o registro imobiliário, a lei municipal autorizativa de doação e o levantamento topográfico devem conter a mesma descrição do terreno.

Certos da atenção de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários por meio dos telefones (31) 3237-7002 e (31) 3237-6262 ou e-mail aspred@tjmg.jus.br.

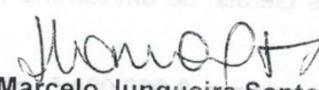
Atenciosamente.


Márcio da Costa Borges

Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial


Sérgio Luiz Alves

Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial
Assessor Chief


Marcelo Junqueira Santos

Diretor Executivo de Engenharia e Gestão Predial

Excelentíssimo Senhor

Cristiano Antônio Caetano

Prefeito Municipal de Natércia

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100,

Natércia - MG CEP – 37.524-000.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP
Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial - ASPRED

Documentos Necessários à lavratura de escritura de doação ao Estado:

1 – Documentação do Imóvel:

- I – Laudo técnico de avaliação do imóvel elaborada por engenheiro ou arquiteto em conformidade com as normas da ABNT;
- II – Certidão de Registro de Inteiro Teor do imóvel, expedida há no máximo 30 dias;
- III – Certidão de ações reais e pessoais reipersecutória, e de ônus reais, expedida há no máximo 30 dias;
- IV – Certidão Negativa de Débitos de Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ou de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, se o imóvel for rural. (Atualizada);
- V – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, Número de Inscrição Rural na Receita Federal – NIRF e geo-referenciamento, se se tratar de imóvel rural a ser urbanizado;
- VI – Projeto arquitetônico / plantas baixas, cortes e fachadas, no caso de existir edificação;
- VII – Levantamento Planialtimétrico e Memorial descritivo do imóvel contendo as coordenadas de geo-referenciamento, conforme Sistema Geodésico Brasileiro, no caso de terreno;

2 – Documentação do Doador, quando se tratar de pessoa física:

- I - documentos de identificação e dados pessoais (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);
- II - comprovante de endereço;
- III - certidão de casamento expedida há no máximo 90 (noventa) dias, se for casado;
- IV - Procuração lavrada por instrumento público, em caso de ser representado por procurador;
- V - Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- VI - comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou declaração de que não é empregador.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP
Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial - ASPRED

3 – Documentação do Doador, quando se tratar de Pessoa Jurídica de Direito Público:

I - Lei Autorizativa para alienação do imóvel, quando se tratar de Pessoa Jurídica de Direito Público;

II - Termo de Posse do Prefeito Municipal ou de quem seja competente para alienar o imóvel pertencente ao patrimônio do doador, quando se tratar de Pessoa Jurídica de Direito Público;

III - Procuração lavrada por instrumento público, em caso de a Pessoa Jurídica ser representada por procurador;

IV - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

V - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

VI - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de comprovante de diretoria em exercício;

VII - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado registrada neste órgão;

VIII - Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado;

IX - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

X - Registro ou Certificado de Fins Filantrópicos e/ou Ato de Declaração de Utilidade Pública, no caso de Sociedades Civas sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

XI - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

XII - Comprovante de regularidade perante o INSS;

XIII - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

XIV - Comprovante de regularidade de tributos federais e ausência de inscrição em dívida ativa da União;

XV - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP
Assessoria Técnica e Jurídica para Gestão Predial - ASPRED

4 – A Lei Autorizativa disposta item 3, subitem I, deverá conter as seguintes observações:

I - O imóvel será doado ao Estado para uso do TJMG;

II - caso a área a ser doada contemple outros órgãos além do TJMG, deverá ser especificada a área destinada a cada um desses órgãos e realizado o desmembramento do terreno;

III - em se tratando de terreno, para obra de construção, doado pelo Município ao Estado, poderá constar na lei autorizativa a cláusula de reversão do bem para o caso de o Tribunal não tomar posse, estipulada pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da efetivação da doação.